



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.882, de 28 de outubro de 1999.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerada de Utilidade Pública a **SOCIEDADE CRISTÃ LAR DE JESUS**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Paulo Auto de Oliveira nº. 20, Vila SAEM, nesta Capital.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ,

KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita.

Publicado no DOM

29 / 10 / 19 99

Encarregado

